



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N. 11 /2011

Florianópolis, 21 de junho de 2011

Excelentíssimos Senhores Juizes Diretores de Foro, Notários e Registradores,

A Corregedoria-Geral da Justiça, diante das impressões obtidas no Encontro promovido pela Associação dos Notários e Registradores de Santa Catarina, realizado no último dia 18 de junho de 2011, e, no intuito de possibilitar a implantação do Selo Digital de Fiscalização de forma a não causar maiores transtornos na atividade notarial e de registro do Estado, vem por meio da presente comunicar que, neste primeiro momento de implantação da nova ferramenta, não será mais exigido de forma obrigatória o preenchimento e o envio das informações dos solicitantes dos atos oriundos do serviço notarial e registral no Estado, assim como a descrição do documento nos atos de autenticação.

Dessa forma, fica suspensa, ao menos por ora, a aplicação dos parágrafos 1º e 2º do art. 10 do Provimento n. 08 de 12 de maio de 2011.

Informa-se, ao final, que, após a implantação do Selo Digital de Fiscalização em todo o Estado, será elaborada nova estratégia de coleta das informações dos interessados nos serviços notariais e de registro, que comporão a segunda etapa do projeto.

Maiores informações podem ser acessadas no Portal do Selo Digital, disponível em <http://selo.tjsc.jus.br>. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados exclusivamente por meio do correio eletrônico 'selodigital@tjsc.jus.br'.

Atenciosamente,

Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA